

Lei Municipal de 44, de 27 de março de 1964.

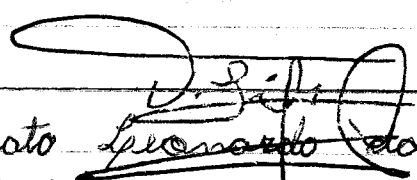
O Prefeito Municipal de Glória de Dourados faz saber, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criados no quadro de funcionalismo municipal, os níveis 11, com vencimentos de NCR\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos), 12, com vencimentos de NCR\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros novos), 13, com vencimentos de NCR\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros novos) e 15, com vencimentos de NCR\$ 80,00 (oitenta cruzeiros novos).

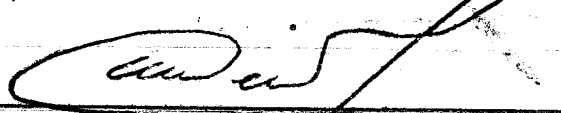
Art. 2º Fica assim complementada a Lei nº 45, de 2 de dezembro de 1966, que reestruturou o quadro de funcionalismo do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de G. Dourados de Dourados, em 27 de março de 1964.

  
Decidato Leonardo da Silva  
Prefeito Municipal

Registrado na Sec. Geral da Prefeitura Municipal as fls nº 28 do Livro nº 1 de Lei

  
Mario Plimio Medeiros Sec. Geral